



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

113

LEI Nº. 1101/92

De 24 de Setembro de 1992

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL A DESMEMBRAR LOTE DO LOTEAMENTO CAMPO GRANDE".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, autorizada a proceder o desmembramento do Lote 06 da Quadra N do Loteamento Campo Grande, Pilar do Sul,

ART.2º - O desmembramento ora autorizado será efetuado administrativamente, levando-se em conta o lançamento cadastral do atual possuidor do Lote, conforme Processo Administrativo nº. 1540/91.

ART.3º - Aprovado o desmembramento administrativamente, fica a Prefeitura Municipal, obrigada a proceder a abertura da matrícula individualmente junto ao Cartório de Registros de Imóveis.

ART.4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente LEI, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

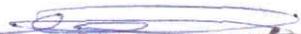
114

.....Continuação da LEI nº. 1101/92

Pilar do Sul, 24 de Setembro de 1992

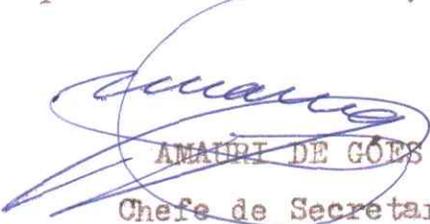

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na secretaria
da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

